



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

**12/03/2019**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a terceira reunião Ordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. José Erivan Leite de Araújo, Presidente do CMP, a qual foi secretariado por mim, Denilson Pereira de Albuquerque.

**I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denilson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausência justificada: Maria Elvira Moreira Pavarini. Presença dos aposentados: Edna Santos e Jessé Bruschi Ferreira. Presença do Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo de Campinas: Luís Fernando Nobile Júnior. Presença pelo CAMPREV: Sra. Maria Cristina de Campos, Diretora Administrativa. **II – PAUTA: 1-** Leitura de Atas e Ofícios e informes Gerais. **III – DOCUMENTOS RECEBIDOS: 1 –** Protocolo: 19/25/621 – Assunto: Reclamação com pedido de providências. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Foi efetuada a leitura da Ata da reunião do dia 08 de março e, após os ajustes necessários foram aprovadas e assinadas pelos conselheiros presentes. Em seguida o Presidente mencionou que toda democracia tem uma regulamentação, pois a participação dos ouvintes em reunião será discutida e feita uma manifestação do Colegiado, para que ocorra de forma organizada e regulamentada. Foi efetuada a leitura do protocolo recebido nº 19/25/621, supramencionado, referente a uma reclamação de acordo com o protocolo ofertado pela servidora, Sra. Antônia Francisca dos Santos com pedido de providências, alguns membros dos órgãos diretivos



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

do CAMPREV por terem infringindo as regras de conduta da Alta Administração. A referida reclamação foi realizada por uma servidora aposentada. Após a leitura foi aberto espaço para discussão. O Presidente expos que todos os servidores públicos têm o direito de fazer reclamações onde o CMP no âmbito de suas competências presta os devidos esclarecimentos; assim o Presidente sugeriu que fosse encaminhado o protocolado nos e-mails dos conselheiros, para análise e manifestação do Colegiado, para posterior deliberação. Os conselheiros concordaram em receber o documento (via e-mail) e após análise tratarão o tema com maior profundidade. A conselheira Margarida solicitou que seja feito um aviso para que consiga se organizar e exercer o direito a ampla defesa. A conselheira Kátia informou que recebeu um convite via rede social (Facebook) para participar de um grupo de aposentados “Campinas sempre juntos”, sendo assim o CMP deve ser cauteloso em sua resposta, pois essa matéria ainda causará grande repercussão. O conselheiro Denilson destacou que o objetivo maior de todos os interessados é o melhor para o Instituto, mesmo cada um tendo um posicionamento político diferente, e referente às páginas criadas no Facebook, se não for com o objetivo de informar ou ser de caráter educativo na matéria previdenciária, acaba sendo prejudicial para a imagem do CAMPREV, sendo contra a qualquer página criada em redes sociais, pois o site do Instituto já é de caráter informativo aos seus beneficiários. A conselheira Margarida disse que o CAMPREV não pode expressar apenas o interesse do governo e sim dos trabalhadores. O conselheiro Nivaldo mencionou que esse tipo de manifestação é impossível de se impedir e o importante é que o CMP se posicione quando dispuser de uma decisão definitiva, por fim salienta que a sua preocupação se dá em relação a imagem do CAMPREV e que a mesma não seja denegrida. A conselheira Margarida colocou que já solicitou para que o Instituto use mais as redes sociais e assim proporcione mais informações e esclarecimentos para a categoria, entretanto sempre recebe respostas negativas. O Presidente abriu espaços para fala dos ouvintes; em primeiro lugar falou a Diretora-Administrativa que expôs que solicitou uma reunião para o dia 22/02/2019, como faz cotidianamente, para listar as atividades exercidas do ano anterior e fazer apontamentos das perceptivas para o ano seguinte. A Diretora-Administrativa comunicou que o relatório das atividades da



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

Diretoria Administrativa de 2018 encaminhado ao Diretor Presidente, havia sido editado pela Diretoria Executiva de forma que ela estava se sentindo censurada e então não reconheceu o Relatório único das diretorias, apresentado na reunião da Diretoria Executiva não o assinando. A conselheira Irani expos que o Presidente havia comunicado a respeito da reunião do dia 22/02/2019. O Presidente em complemento a conselheira Irani explicou que tal assunto será discutido em futuras oportunidades, pois a fala da Diretora-Administrativa foi apenas uma saudação e cabendo a essa a devida formalização da futura reunião. A conselheira Margarida juntamente com o conselheiro Sidney explanaram que a fala da Diretora-Administrativa deve ser constada em Ata. A conselheira Katia alegou que solicitou uma reunião antes do dia 22/02/2019, e lembrou que ficou acordado entre os membros do Conselho que todos os Diretores deveriam vir até o CMP para prestarem esclarecimentos. A conselheira Margarida solicitou que o Presidente agendasse uma reunião com a Diretora-Administrativa. O Presidente explanou que as reuniões solicitadas pelos diretores devem observar o disposto na Lei 10/2004 e após remetidas para o Presidente do Conselho. O conselheiro Sidney expos que a partir do momento que chega ao Conselho determinadas solicitações e o colegiado se manifesta contra ou a favor, o Presidente tem que cumprir a decisão do colegiado e então como o assunto está causando confusão deve ser deliberado pelos Conselheiros. Dando continuidade, o conselheiro Sidney solicitou que a matéria fosse colocada em discussão, entretanto o Presidente mencionou que o assunto não constava da pauta e seria tratado em outro momento e reunião. O Conselheiro Nivaldo salientou que existe uma legislação que estabelece um relacionamento formal entre os diversos órgãos do CAMPREV e o CMP. Na época em que era Presidente os assuntos institucionais seguiam o tramite legal enquanto que os assuntos gerais não precisavam seguir o tramite formal, uma vez que foi acordado com ex-presidente e os Diretores da época, que para os assuntos mais específicos de cada Diretoria as solicitações do CMP fossem feitos diretamente aos seus respectivos Diretores bem como as suas respostas para otimizar o tempo de solução dos problemas apresentados. A Diretora-Administrativa ressaltou que não iria apresentar o relatório de metas de 2018, mas que seriam expostas as pretensões de 2019. A Conselheira Aldaíria fez saber que o procedimento sempre foi realizado pela



**I INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPINAS - CAMPREV  
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**

---

via formal, conforme determina a Lei Complementar nº 10/2004, ocorrendo em alguns casos mais específicos a via direta entre as Diretorias e Conselho, conforme o Conselheiro Nivaldo mencionou. A Diretora-Administrativa adiantou que há um relatório que anda circulando no qual não foi assinado por ela. A Conselheira Aldáiria explanou que esse relatório que anda circulando é o relatório geral e então de modo geral a apresentação é formatada. O Conselheiro Denilson em resposta salientou que a Diretora-Administrativa tem direito de comparecer as reuniões do CMP, mas deve respeitar a hierarquia e os trâmites impostos pela Lei 10/2004, que no âmbito do Direito Administrativo, um dos princípios norteadores é o do poder hierárquico, pois na estrutura do CAMPREV, temos a Diretoria Executiva composta por 04 diretores; sendo o superior imediato dos Diretores Administrativo, Financeiro e Previdenciário o Diretor Presidente que lhe compete também a administração geral do Instituto. A conselheira Mariana ratificou o entendimento do Conselheiro Denilson, de que os processos devem seguir o trâmite conforme determina a Lei Complementar nº 10/2004. **IV – DELIBERAÇÃO:** 1 - Encaminhar resposta ao Conselho Fiscal com a manifestação do CMP a respeito do Ofício CF nº 058/18- Protocolado nº 40433/ 18- Assunto: 2 – Encaminhar ofício ao Diretor-Presidente solicitando a atualização dos contratos no site do CAMPREV na ordem cronológica. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque (\_\_\_\_\_) Secretário do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

**Denilson Pereira de Albuquerque**  
Secretário do CMP

**José Erivan Leite de Araújo**  
Presidente do CMP